



INSTRUÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO COMO ALUNO ESPECIAL (2019/1)

LEIA COM ATENÇÃO!

1. Definição

1.1. Forma pela qual a UnB admite o ingresso de aluno interessado em cursar disciplinas isoladas, sem constituir vínculo com qualquer curso de pós-graduação da Instituição.

2. Aplicação

2.1. Portadores de diploma de curso superior;

2.2. Interessados com processo de revalidação de diploma em tramitação na UnB.

3. Pontos Fundamentais

3.1. O requerimento de matrícula em disciplinas ficará condicionado à existência de vaga, decorrido o processo de matrícula dos alunos regulares.

3.2. O aluno especial poderá cursar disciplinas até o limite máximo de 50% dos créditos de um curso de pós-graduação.

3.3. A lista de oferta, publicada no site do programa (http://www.transportes.unb.br/index.php?option=com_content&view=article&id=511&Itemid=434), deverá ser utilizada pelo candidato para a escolha das disciplinas pretendidas.

3.4. As disciplinas de Seminários, Estágios e Exame de Qualificação, além das demais especificadas na lista de oferta, **não** aceitarão alunos especiais.

3.5. O aluno especial **não** poderá utilizar o benefício de trancamento geral ou trancamento parcial de matrícula.

3.6. A solicitação de admissão é de periodicidade semestral.

3.7. Para cada solicitação de admissão de aluno especial, o candidato deverá recolher a taxa de inscrição, referente à análise do pedido, **não** significando a garantia de matrícula nas disciplinas pleiteadas.

3.8. **Não** haverá devolução de taxa de inscrição sob qualquer hipótese.



- 3.9. As taxas referentes à matrícula por crédito só serão cobradas no momento de sua efetivação, verificada a aceitação do pedido e a existência de vaga.
- 3.10. O aluno especial **não** terá vínculo com cursos regulares. Portanto, **não** fará jus a identidade estudantil ou algum dos seguintes benefícios: alojamento, qualquer tipo de bolsa e qualquer forma de subvenção para utilização do Restaurante Universitário.
- 3.11. A Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) poderá emitir declaração de aluno especial para efeito de obtenção de passe estudantil.
- 3.12. O aluno especial terá que cumprir as exigências feitas aos alunos regulares em sua totalidade, conforme estabelecido no plano de curso da disciplina.
- 3.13. Conforme previsto na seção IV, art.125, inciso IV do Regimento Geral da UnB, aplicar-se-á ao aluno especial somente advertência e, na reincidência ou ocorrência de segunda falta cometida, proceder-se-á ao seu desligamento.
- 3.14. O aluno especial fará jus a declaração comprobatória de ter cursado disciplinas nesta modalidade, a ser solicitada na SAA. A declaração identificará todas as disciplinas cursadas com aprovação e reprovação, com as respectivas cargas horárias e menções obtidas.
- 3.15. Ao aluno especial que passar à condição de aluno regular será concedido aproveitamento dos créditos obtidos nas disciplinas cursadas com aprovação, após análise da unidade acadêmica responsável pela oferta das disciplinas e respeitados os limites estabelecidos no Regulamento do PPGT e na Resolução CEPE 080/2017.
- 3.16. A documentação expedida em outro país deverá ser traduzida para o português e conter o visto do consulado brasileiro do país que a expediu, sendo a tradução dispensada para a língua espanhola.
- 3.17. Aluno regular de graduação ou pós-graduação da UnB **não** poderá ser registrado como aluno especial.

4. Solicitação

- 4.1. O envio dos formulários e demais documentos do processo seletivo para aluno especial no 1º semestre de 2019 será realizado através do site do programa (<http://www.transportes.unb.br/>). A seguir estão as instruções para emissão da GRU

(Guia de Recolhimento da União), cadastro no site e *upload* dos arquivos. **Leia com atenção!**

4.2. Cronograma

Etapa	Data
Emissão da GRU de inscrição	18/02/2019 a 28/02/2019
Envio da documentação	
Divulgação do resultado	11/03/2019 (data provável)
Emissão da GRU de matrícula	11/03/2019 a 13/03/2019
Envio do comprovante de pagamento da taxa de matrícula	

5. Inscrições

5.1. Emissão da GRU

5.1.1. A apreciação do pedido de inscrição de aluno especial depende do pagamento de taxa de inscrição no valor de **R\$ 71,00**, realizado **OBRIGATORIAMENTE** mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) emitida no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, seguindo as orientações do **Anexo I (Orientações para emissão da GRU)**. O preenchimento e a emissão da GRU deverão ser feitos pelo candidato entre os dias **18/02/2019 e 28/02/2019**, com data de vencimento para o dia **28/02/2019**. Boletos emitidos fora do prazo estabelecido **não** serão aceitos.

5.1.2. O pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 71,00, é único, independente de quantas disciplinas sejam pleiteadas pelo candidato.

5.2. Cadastro

5.2.1. Para ter acesso ao ambiente de envio dos documentos no site do PPGT (http://www.transportes.unb.br/index.php?option=com_formulario&view=formularioslogin) é necessário que o candidato faça um cadastro seguindo as orientações do **Anexo II (Orientações para cadastro)**.



5.2.2. Caso o candidato tenha participado do processo seletivo para aluno especial nos semestres 2017/2, 2018/1 e/ou 2018/2, não há necessidade da realização de novo cadastro. Deve-se utilizar o *login* e a senha gerados durante o primeiro cadastro.

5.3. Upload dos arquivos

5.3.1. Entre os dias **18/02/2019 e 28/02/2019**, o candidato deve fazer o *upload* dos seguintes documentos (salvos separadamente em extensão “.pdf” e com resolução de, no mínimo, 300 dpi) no site do programa:

- 5.3.1.1.** Diploma de curso superior (frente e verso);
- 5.3.1.2.** Histórico escolar de curso superior (documento completo);
- 5.3.1.3.** Comprovante da solicitação de revalidação de diploma, com a exigência de cursar disciplinas na UnB (quando for o caso);
- 5.3.1.4.** Carteira de identidade e CPF;
- 5.3.1.5.** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral ou último comprovante de votação (para candidatos de nacionalidade brasileira);
- 5.3.1.6.** Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino e de nacionalidade brasileira);
- 5.3.1.7.** GRU e comprovante de pagamento da taxa de inscrição (devem ser enviados como 1 (um) único arquivo salvo em extensão “.pdf”);
- 5.3.1.8.** Currículo atualizado da Plataforma *Lattes* (<http://lattes.cnpq.br/>);
- 5.3.1.9.** Formulários de inscrição (“Solicitação de Admissão” e “Exposição de Motivos”) preenchidos e assinados pelo candidato (devem ser enviados como 1 (um) único arquivo salvo em extensão “.pdf”). Disponíveis no endereço http://www.transportes.unb.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=192&Itemid=433.

5.3.2. O *upload* dos arquivos dos documentos solicitados neste edital deve ser feito seguindo as orientações do **Anexo III (Orientações para upload dos arquivos)**.

5.3.3. O envio da documentação completa e legível, incluindo todos os formulários já preenchidos, é de inteira responsabilidade do candidato.



5.3.3.1. Na falta de algum documento ou formulário, a solicitação do candidato será automaticamente indeferida. Serão desconsiderados documentos ilegíveis, cortados ou com erro de digitalização.

5.3.3.2. O candidato que participou do processo seletivo para aluno especial nos semestres 2017/2, 2018/1 e/ou 2018/2, tendo enviado a documentação completa à época, fica obrigado a enviar novamente, para fins de inscrição, apenas os itens **5.3.1.7**, **5.3.1.8** e **5.3.1.9**.

5.3.4. O sistema **não** aceitará o envio de documentos fora das datas definidas no cronograma.

5.3.5. Ao realizar a inscrição, o candidato automaticamente aceita as condições estabelecidas neste documento, comprometendo-se a atender às exigências de cada etapa do processo. O candidato deverá, ainda, ficar atento às informações, orientações ou solicitações publicadas no site do PPGT, no endereço http://www.transportes.unb.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=192&Itemid=433.

5.3.6. O Programa de Pós-Graduação em Transportes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. Análise

6.1. Responsável

6.1.1. Colegiado do PPGT.

6.2. Critérios

6.2.1. Existência de vaga, após a efetivação das etapas de matrícula de aluno regular.

6.2.1.1. Os docentes têm autonomia para fixar o número máximo de alunos especiais a serem admitidos em suas disciplinas.

6.2.2. Verificação da documentação exigida.

6.2.3. Verificação da situação acadêmica do candidato.



6.2.4. Verificação da “Exposição de Motivos”.

6.2.5. Havendo excesso de candidatos, dar-se-á prioridade àquele que apresentar melhor aproveitamento escolar em seu grau de instrução.

7. Resultado

7.1. O resultado será divulgado no dia **11/03/2019 (data provável)** no site do PPGT (http://www.transportes.unb.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=192&Itemid=433).

7.2. Matrícula

7.2.1. Após o deferimento das solicitações e publicação do resultado, o candidato deverá emitir no site http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp, entre os dias **11/03/2019 e 13/03/2019**, a GRU (Guia de Recolhimento da União) de matrícula, no valor de **R\$ 101,00 por crédito** (R\$ 202,00 por disciplina – todas as disciplinas ofertadas para alunos especiais possuem 2 créditos), com vencimento para o dia **13/03/2019**, seguindo as orientações do **Anexo I (Orientações para emissão da GRU)**. Boletos emitidos fora do prazo estabelecido **não** serão aceitos.

7.2.2. Posteriormente, o candidato deve fazer o *upload* de 1 (um) único arquivo salvo em extensão “.pdf” contendo a GRU e o comprovante de pagamento da taxa de matrícula no site do PPGT (conforme orientações do **Anexo III - Orientações para upload dos arquivos**), entre os dias **11/03/2019 e 13/03/2019**.

7.2.3. O sistema **não** aceitará o envio do comprovante fora das datas definidas no cronograma.

7.2.4. A ausência dos comprovantes de pagamento impossibilita o registro do candidato.

7.3. Registro

7.3.1. Os dados pessoais do candidato serão registrados no sistema e passarão a integrar o cadastro discente de aluno especial.



7.3.2. O sistema incluirá os dados referentes às disciplinas, efetivando a matrícula do aluno especial.

7.4. Ciência do Aluno

7.4.1. Mediante divulgação no site do programa ou comparecimento do candidato à secretaria do programa responsável pela oferta das disciplinas.

7.4.2. SOLICITAÇÃO DEFERIDA: Para efetivação da matrícula, o aluno deverá recolher a taxa semestral correspondente ao número de créditos da(s) disciplina(s) deferida(s).

7.4.3. SOLICITAÇÃO INDEFERIDA: 15 dias após o prazo de indeferimento da solicitação, toda a documentação será descartada.

8. Legislação Básica:

8.1. Resolução CEPE nº 123/2002

8.2. Resolução CEPE nº 080/2017

8.3. Ato da Reitoria 1113/2017